



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2023 RENOVAÇÃO BOLSA DE ESTUDOS PARA 2024**

Estabelece critérios para renovação das bolsas de estudos para 2024 e avaliação dos estudantes bolsistas do ensino superior contemplados nos anos anteriores.

**Art. 1º** - O Município de Pindamonhangaba, através da Secretaria Mulher, Família e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições, de acordo com a lei municipal Nº 5.509, de 28/02/2013 e decreto Nº 4.947, CONVOCA os alunos contemplados com bolsa de estudos universitária nos anos anteriores, para efetuarem renovação das bolsas, nos termos que se seguem:

**Art. 2º** – Os alunos dos cursos superiores contemplados nos anos anteriores que desejam a renovação da bolsa universitária, deverão comparecer na Secretaria Mulher, Família e Direitos Humanos, de **08 a 12 de janeiro de 2024**, no horário das **08h30 às 11h00 e 13h30 às 16h00** – com endereço na Rua Dr. Gustavo de Godoy, nº 536 – Centro – Pindamonhangaba.

**Art. 3º** – Para efetivar a renovação da bolsa universitária, o estudante deverá se apresentar na Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos, portando os seguintes documentos:

- a. Cópia do RG e CPF do bolsista;
- b. Cópia do comprovante atual de residência;
- c. Cópia do comprovante de renda do aluno: carteira de trabalho atualizada e holerite **ou** no caso de autônomo, carteira de trabalho atualizada e declaração de renda;
- d. Relatório de notas do ano de 2023 (1º e 2º semestre);
- e. Cópia de comprovante de renda das pessoas que compõem o núcleo familiar: carteira de trabalho atualizada e holerite **ou** no caso de autônomo, carteira de trabalho atualizada e declaração de renda;
- f. número do CPF das pessoas que compõem o núcleo familiar;

Parágrafo 1º – O estudante terá direito à bolsa enquanto pertencer à núcleo familiar com renda “per capita” de até R\$ 1.099,32 (hum mil e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), valor equivalente 8,82 UFMP’s (unidade fiscal do município de Pindamonhangaba).

Parágrafo 2º – A entrega de toda documentação solicitada neste artigo, no período de 08 a 12 de janeiro de 2024, bem como preenchimento da ficha de inscrição de forma correta, completa e fidedigna, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Parágrafo 3º - O não cumprimento do disposto no parágrafo 1º resultará no indeferimento automático da renovação da bolsa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Art. 4º** – O estudante perderá o direito à renovação da bolsa em caso de:

- a. Reprovação;
- b. Frequência escolar inferior à 75% (setenta e cinco por cento);
- c. Dependência de disciplinas;
- d. Não comparecimento para realizar a renovação e;
- E. Mudança de Município

**Art. 5º** – A triagem social será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da avaliação dos documentos apresentados pelo bolsista.

**Art. 6º** - É de responsabilidade do aluno a observância dos prazos estabelecidos nesta convocação, bem como o acompanhamento das informações divulgadas.

Pindamonhangaba, 13 de dezembro de 2023.

**Ana Paula de Almeida Miranda**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**